



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA TERWAL MÁQUINAS LTDA.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Terwal Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.070/0001-42, endereço eletrônico novosnegocios@terwal.com.br, com sede na Ladeira da Água Brusca, nº 30, bairro Santo Antônio, Salvador-BA, CEP 40.301-296, neste ato representada por Alceu Roberto Hiltner Filho, inscrito no CPF sob o nº 078.176.815-20, RG nº 86010115 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2252, apt. 1901, Vitória, Salvador-BA, CEP 40.080-004, e Barcino Esteve Filho, inscrito no CPF sob o nº 124.716.585-04, RG nº 001075133 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2410, apt. 2601, Vitória, Salvador-BA, CEP 40.080-005.

O Prefeito Municipal em exercício de Riacho de Santana, Bahia, resolve celebrar o presente Termo de Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia resolve extinguir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, a **Ata de Registro de Preços nº. 003/2025**, celebrada em 11 de março de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2025, do Processo Administrativo nº. 004/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA EXTINÇÃO**

2.1 Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A presente Extinção Unilateral passa a vigorar a partir de 04 de abril de 2025.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – FORO**

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Extinção, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 04 de abril de 2025.

---

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_